



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1173/2014

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 06(SEIS), DA QUADRA Nº 31 (TRINTA E UM) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM NHÚ-VERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote nº 06 (Seis) da Quadra nº 31 (Trinta e Um) situado no Jardim Nhú-verá, medindo 10,00 x 20,00 mts (dez metros de frente por vinte metros da frente aos fundos:

I – VANDERLEY MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado, agente de saúde pública, residente e domiciliado na Rua Luiz Soligo nº 1168, Jardim Nhu-Vera, portador da Carteira de Identidade RG n.º 001779515 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 039.904.381-07.

Art. 2º - O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


NILCEIA ALVES DE SOUZA.
Prefeita Municipal.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o município, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3.º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4.º - Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 1064/2011, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno do lote n.º 03 da Quadra n.º 04 em nome do **SR: JUAES DOMINGOS CUSTÓDIOS**

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

NILCEIA ALVES DE SOUZA.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBF2B606

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1175/2014

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DA CHACARA 81-C PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar (regularização) da Chácara n.º “81-C” para Senhora:

I - Maria Tereza Silva Barros, Paraguaia, divorciada, portadora da Cédula de identidade Civil da Republica do Paraguai n.º 789.089 e do CPF n.º 741.737.661-49.

CHACARA 81-C, MEDINDO HUM HECTARE, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS 1.0437 ha.

Art. 2º - O município de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I - Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o município, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º - Fica revogado o título definitivo de Doação n.º 021/88 da Lei Municipal n.º 043/88 datada em 21 de Abril de 1.988, do **Senhor JORGE BERTOLINE**, Chácara “81-A” ERRONEAMENTE, pois a Chácara correta “81-C”.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

NILCEIA ALVES DE SOUZA.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:943E911C

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1174/2014

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 16 (DEZESSEIS), DA QUADRA Nº 06 (SEIS) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE

CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM NHÚ-VERA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote n.º 16 (dezesesseis) da Quadra n.º 06 (seis) situado no Jardim Nhú-verá, medindo 10,00 x 20,00 mts (dez metros de frente por vinte metros da frente aos fundos) ao abaixo mencionado:

I – FULGENCIA PAEZ OJEDA, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na Rua Artur Soares s/n Jardim Nhu-Vera, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 001.413.803 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 014.613.351-08.

Art. 2º - O município de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o município, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

NILCEIA ALVES DE SOUZA.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:A542F85E

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1173/2014

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 06(SEIS), DA QUADRA Nº 31 (TRINTA E UM) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM NHÚ-VERA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote n.º 06 (Seis) da Quadra n.º 31 (Trinta e Um) situado no Jardim Nhú-verá, medindo 10,00 x 20,00 mts (dez metros de frente por vinte metros da frente aos fundos):

I – VANDERLEY MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado, agente de saúde pública, residente e domiciliado na Rua Luiz Soligo n.º 1168, Jardim Nhu-Vera, portador da Carteira de Identidade RG n.º 001779515 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 039.904.381-07.

Art. 2º - O município de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o município, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

NILCEIA ALVES DE SOUZA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:44A45BCA

GABINETE DA PREFEITA **DECRETO Nº 016/2013**

De 04 de fevereiro de 2013

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Altera membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 814, de 01 de junho de 2006, nomeados pelo Decreto nº 023 de 26 de abril de 2012, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal:

- Maria Michele Prieto Gomes - Diretora de Departamento
- Maira Tavares Maciel - Nutricionista

Representante do Poder Legislativo Municipal:

- Roberto Pereira de Oliveira - Vereador
- Claudia Ferreira Maciel - Vereadora

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Simone Bruning, Schuck - Artesã
- Vera Lucia Martins Miranda - Lions Club Binacional
- Haroldo Oliveira e Silva - Lions Club Binacional
- Sandra Mara Lima de Souza - Artesã.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 04 de Fevereiro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:711FEE97

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Aquisição de Pneus Automotivos Novos, de 1ª linha, de Fabricação Nacional, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, destinados aos veículos da Frota do Município de Coronel Sapucaia - MS, conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios, com entrega parcelada até 31/12/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 09 de Junho de 2014, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e

Contratação, localizada a Avenida Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia - MS, em 26 de Maio de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:E63958F3

RECURSOS HUMANOS **EDITAL Nº. 008/2014**

DE 26 DE MAIO DE 2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA MS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA TATIANE D. DE L. MALACARNE candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para o provimento do Quadro Temporário ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, homologado através do Edital de Homologação de 08 de Maio de 2013, para a POSSE, observada a ordem de classificação, conforme o Edital.

DOS DOCUMENTOS

Os Candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS do dia 26/05/2014 a 26/06/2014, no horário das 07:00 as 11:00hs.

Cédula de Identidade;
Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
Cadastramento do CIC/CPF;
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou declaração com firma reconhecida;
Número da conta bancária na Cooperativa Sicredi, Agência de Coronel Sapucaia MS;
Comprovante de habilitação específica e registro profissionais nas profissões regulamentadas;
Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Municipal de Coronel Sapucaia MS;
Declaração de Bens, ou cópia de declaração de renda na Receita Federal;

2.0 DA POSSE

2.1 Os Candidatos deverão apresentar-se para tomar Posse do dia 26/05/2014 a 26/06/2014 das 07:00 as 11:00 horas, No Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, localizado na Rua: Av. Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, em Coronel Sapucaia MS.